



Prefeitura Municipal de Assis

creta
8/15/97

LEI Nº 3.242, DE 09 DE JULHO DE 1.993.

001318 JUL 14 1993

Autoriza a elevar concessão de auxílio financeiro a entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a elevação de auxílio financeiro para o exercício de 1.993, às entidades abaixo relacionadas:

01 - Associação dos Rádios Cidadãos da Região de Assis.....	2.589.399,00
02 - Clube Atlético Municipal de Assis.....	4.898.899,00
03 - Corporação Musical Santa Cecília.....	795.940.229,00
04 - Grupo Escoteiro Carajuru de Assis.....	4.898.899,00
05 - Associação dos Orquidófilos de Assis.....	24.634.445,00
06 - Fundação Antonio Prudente.....	22.045.045,00
07 - Hospital Amaral Carvalho de Jaú.....	22.045.045,00
08 - Hospital Espírita de Marília.....	15.616.278,00
09 - Associação de Atendimento ao Menor "Creche Anjo da Guarda".	146.966.969,00
10 - Creche "O Pequeno Polegar".....	97.977.979,00
11 - Casa da Menina "São Francisco de Assis"...	120.023.026,00
12 - Núcleo Regional do Idoso.....	21.874.083,00
13 - Casa da Criança "D. Antonio José dos Santos.	125.971.687,00
14 - Shalon-Centro de Recuperação de Alcoolatras e Toxicômanos..	21.415.177,00
15 - APAE-Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais.....	54.587.731,00
16 - Asilo São Vicente de Paula.....	136.469.328,00
17 - Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula - Lar dos Velhos	92.379.238,00
18 - Sociedade Beneficente de Assis.....	113.374.519,00
19 - Centro Espírita "Casa do Caminho"- Departº Escola Maternal.	16.096.382,00
20 - Sociedade Filantrópica "Nosso Lar".....	139.186.066,00
21 - Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio.....	34.992.135,00



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.242/93..... Fls-02

22 - Associação das Senhoras de Caridade.....	41.290.719,00
23 - Associação Paroquial da Divina Providência da Vila Xavier...	
.....	34.992.135,00
24 - Sociedade São Vicente de Paula - Conselho Central Assis.....	
.....	46.119.620,00
25 - Centro Espírita Caibar Schutel - Departamento O Semeador....	
.....	23.794.652,00
26 - Sociedade Assistencial da Igreja Assembléia de Deus.....	
.....	23.794.652,00
27 - Casa de Caridade "Vovô Pedro Antonio dos Santos".....	
.....	34.992.135,00
28 - Associação das Senhoras Espíritas.....	11.897.326,00
29 - Sociedade Filantrópica "A Caminho da Luz"..	47.589.304,00
30 - Centro de Recuperação de Alcoolatras de Assis - CEREIA.....	
.....	7.138.376,00
31 - Associação Amigos da Fraternidade.....	23.794.652,00
32 - Associação e Oficina "Santa Rita de Cássia".	31.492.921,00
33 - Centro Clínico Educacional "Resedá".....	42.830.355,00

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um crédito adicional, suplementar no valor ' de Cr\$ 2.052.298.774,00 (Dois bilhões, cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, sete - centos e setenta e quatro cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, abaixo discriminadas:

1	EXECUTIVO	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	Administração	
0310	Assistência Financeira	
0312.0002	ENCARGOS DIVERSOS	
(044)3233	Contribuições Correntes.....	751.955.979,00
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
75	Saúde	
0310	Assistência Financeira	
0312.0053	AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES	
(061)3231	Subvenções Sociais.....	75.940.449,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
81	Assistência	
0310	Assistência Financeira	
0312.0053	AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES	



Prefeitura Municipal de Assis

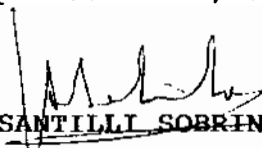
.....LEI Nº 3.242/93.....Fls-03

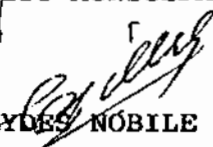
(062)3231 Subvenções Sociais..... 1.224.402.346,00
TOTAL..... 2.052.298.774,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, serão ' cobertas com recursos a que se refere o inciso II , \$ 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1.964, conforme classificação abaixo:

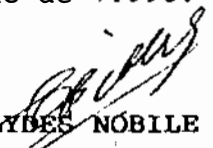
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00 Receita de Aplicações
Financeiras..... 2.052.298.774,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de julho de 1993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 09 de julho de 1.993.


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE